



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO DRF/BHE nº 01/2017

PROCESSO MF nº 10680.720835/2017-88

SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

A UNIÃO, representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, torna público que realizará, mediante Pregoeiro designado conforme Portaria SRRF06 nº 332, de 10/06/2016, certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a contratação dos serviços discriminados no corpo deste edital e anexos, em regime de empreitada por **preço GLOBAL**, certame este que observará os preceitos de direito público, as normas pertinentes e a legislação discriminada abaixo, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações e Contratos;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui a modalidade de licitação Pregão;
- Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 - Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 – Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Dispõe sobre proteção ao consumidor;
- Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – Regulamento do Pregão;
- Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 – Institui o SICAF;
- Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 – Dispõe sobre contratação de serviços;
- Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 – Não Emprego de mão de obra de Menores;
- Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamento do Pregão Eletrônico;
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 – Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 – Regulamenta promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
- IN MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010 – Regulamenta o SICAF;
- IN MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações – Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica, fundacional e dá outras providências;



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

- Portaria MPOG nº 409, de 21 de dezembro de 2016.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais existentes nesta RFB na 6ª Região Fiscal, compreendendo:

a) Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes e instalações hidráulicas, elétricas, lógicas e telefônicas, incluindo grupo gerador, existentes ou que venham a ser instalados;

b) Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de prevenção e combate a incêndio, incluindo sistema de proteção contra descargas atmosféricas, existentes ou que venham a ser instalados;

c) Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar-condicionado, compreendendo todos os equipamentos existentes ou que venham a ser instalados; e

d) Realização de serviços eventuais diversos relacionados aos sistemas mantidos, tais quais: instalação e remanejamento de circuitos elétricos, lógicos e telefônicos; instalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado e rede frigorígena, instalação de luminárias, substituição de lâmpadas e equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas, bem como reconstituição de partes civis afetadas.

2 DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA

DATA DA ABERTURA: 15/05/2017

HORA DA ABERTURA: 09:30 h (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG LICITADORA: 170089 Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da disponibilização do Edital no Sistema Eletrônico - COMPRASNET, até a hora de abertura da licitação.

2.2 Todas as referências de tempo e horário estabelecidas no presente Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal.

2.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo Endereço Eletrônico e horário estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do Pregão regulado neste edital as entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam regularmente cadastradas, no mínimo no nível de Credenciamento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SI-



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

CAF, conforme disposições contidas no art. 3o do Decreto no 5.450, de 2005 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 2010.

- a) O credenciamento no SICAF deverá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado, em conformidade com os dispostos no inciso I do artigo 13 do Decreto nº 5.450, de 2005 e no §3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- b) O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- c) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- d) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- e) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº123, de 2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do artigo terceiro da citada Lei Complementar.

- a) A empresa optante pelo Simples Nacional deverá preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo 2 deste Edital, conforme o Regime Tributário que venha optar caso seja contratada (lucro presumido ou lucro real).
- b) Caso venha a ser contratada uma empresa optante pelo Simples Nacional, esta deverá proceder à sua exclusão do Simples Nacional até o último dia do mês subsequente à assinatura do contrato, exceto nos casos previstos no §5º-C, art. 18, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3 Não poderão participar desta licitação as entidades interessadas:

- a) que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- b) que se encontrem em processo de recuperação judicial, salvo se a interessada apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) que estejam cumprindo "*suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar*" com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - com fundamento no inciso III, art. 87, da lei 8.666/93;
- d) que estejam "*impedidas de licitar e de contratar com a União*", com fundamento no ar. 7º da lei 10.520/02;
- e) que tenham sido declaradas "*inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública*", de qualquer dos órgãos e entidades dos entes federados, com fundamento no inciso IV, art. 87, da lei 8.666/93
- f) que sejam empresas estrangeiras, sem representação legal no Brasil que dê poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) que se enquadrem sob as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

h) que sejam constituídas na forma de Sociedade Cooperativa, considerando o disposto no art. 4º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008.

3.4 Como requisito para participação no certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

- a) cumpre, se for o caso, os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
- b) cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital;
- c) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º XXXIII, da Constituição Federal; e,
- e) a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5 Na ausência de manifestação quanto à letra “a” do subitem 3.4 será considerado que o licitante, mesmo que se enquadre nos requisitos necessários, não se beneficiará, no certame aqui regulado, do regime diferenciado favorecido previsto na Lei complementar nº 123/2006 para efeito do tratamento favorecido ali normatizado, restando infundados qualquer recurso ou reclamação posterior.

3.6 As declarações mencionadas no subitem 3.4 deverão ser efetuadas somente em campo próprio do Sistema Eletrônico, no momento de elaboração e envio da proposta, as quais poderão ser visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

3.8 Caso se verifique a reunião de empresas em consórcio interessadas no objeto da licitação regulada neste edital, deverá ser observado o seguinte:

- a) O consórcio deverá comprovar a sua existência por meio de compromisso público o particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, a qual será a representante das consorciadas perante a DRF/BHE .
- c) As empresas consorciadas não poderão participar de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- d) O consórcio será formado por, no máximo, 03 (três) empresas, em função da simplicidade do objeto desta licitação, que torna inconveniente a excessiva partição da responsabilidade.
- b) Aplicam-se a todas e cada uma das participantes do consórcio todas as exigências e obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.
- e) As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases da licitação e durante a vigência do contrato.
- f) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente,



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

à empresa brasileira.

g) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso de constituição de consórcio.

h) Apenas os consórcios compostos exclusivamente por empresas pequenas e microempresas poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar n.º 123/06.

3.9 Também não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, além dos elencados no item anterior: empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na RFB.

4 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, enviando o pedido ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço equipelicitaçao1.mg@receita.fazenda.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir a respeito, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas.

4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar, alegando irregularidade, os termos do presente Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir a respeito, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas.

4.2.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail equipelicitaçao1.mg@receita.fazenda.gov.br ou por petição protocolada no endereço Avenida Afonso Pena, nº 1.316, 9º andar, Ala A, Sala 913, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-003.

4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas do Pregoeiro serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

5 DA FORMULAÇÃO E DO REGISTRO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, as licitantes poderão registrar suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

a) A licitante deverá, por ocasião do registro de sua proposta, efetuar as manifestações descritas no item 3.4 supra.

b) A proposta inicial de preço, a ser registrada por meio do sistema eletrônico, bem como os lances e a proposta final, serão formulados conforme os critérios de formação do **VPL (Valor da Proposta ou Lance)**, de acordo com o discriminado no **item 5 do Anexo 1 deste Edital**, sendo essa adequação reputada como condição de validade e adequação ao objeto da licitação e critério



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

para classificação e eventual aceitação no certame, ou seja, a utilização de qualquer outro critério de formação de preços implicará a desclassificação ou recusa da proposta.

c) Os preços propostos levarão em conta todos os custos necessários para a prestação do objeto do certame regulado neste edital, assim todos os materiais, equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

d) Para formular sua proposta de preços, encaminhá-la por meio do sistema eletrônico e ofertar lances na sessão do Pregão, a licitante deverá utilizar planilha editável, que será disponibilizada pela Administração, mediante solicitação das licitantes interessadas, durante as fases de elaboração e julgamento das propostas, que conterá todos os campos obrigatórios para o devido julgamento e será obrigatório a todas as licitantes interessadas, como condição de validade formal das propostas. Não obstante essa planilha ser necessária para a elaboração das propostas, a mesma somente deverá ser enviada em caso de convocação expressa do Pregoeiro, para fins de julgamento de aceitabilidade da proposta ou formalização de contrato

e) Até o momento da abertura da sessão, as licitantes poderão substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2 A respeito da Planilha de Custos e Formação de Preços destacada no item 5.1, "d", supra, haverá que se considerar o seguinte:

a) O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço citado no item 5.1 "d" supra deve ser obtido na forma de arquivo digital "editável", mediante solicitação direta da licitante interessada, por meio do endereço eletrônico equipelicitaçao1.mg@receita.fazenda.gov.br.

b) O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço citado no item 5.1 "d" supra será de uso obrigatório no certame regulado neste edital, sob pena de desclassificação da proposta, admitidas somente alterações imprescindíveis em razão das características da proponente da proposta, observada a legislação vigente quanto às informações ali lançadas;

c) A licitante deverá observar rigorosamente todas as informações constantes do Anexo 1 deste Edital, em especial no seu item 5, para preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços;

d) Para fins de julgamento de aceitação da proposta, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão a análise minuciosa das Planilhas de Custos, conferindo a regularidade do preenchimento, correção dos cálculos, conformidade das informações com a legislação, com a Convenção, Acordo ou Dissídio coletivo de trabalho e com as normas deste Edital, de modo a verificar a fiel demonstração dos custos da empresa, em conformidade com o valor da proposta de preço final.

e) Deverão ser indicados na(s) planilha(s) os respectivos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem os postos da categoria profissional que executará os serviços, bem como a(s) data(s) base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO. Cumpre salientar que a Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

f) As licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverão registrar os tributos de forma discriminada nas Planilhas de Custos e Formação de Preço, conforme o regime de tributação a que estejam submetidas, com a exceção prevista abaixo:



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

. Não deverão ser incluídos nas Planilhas de Custos e Formação de Preços os tributos "Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ" e "Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL".

g) Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e subtotais, ou entre estes e o global, nas Planilhas de Custos e Formação Preços, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discrepância entre o Preço Global Mensal e o Preço Global para 12 (doze) meses, prevalecerá o primeiro.

5.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas registradas por meio do sistema eletrônico.

5.4 Não será permitida a cotação de quantidade inferior à quantidade total do objeto prevista neste Edital.

5.5 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.6 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, notadamente o objeto da contratação em todos os seus aspectos qualitativos e quantitativos.

5.7 Não será necessária qualquer informação complementar quanto ao objeto por ocasião do registro da proposta, bastando para o preenchimento do campo "*descrição detalhada do objeto ofertado*" no Comprasnet, a utilização da expressão "*conforme o Edital*".

5.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira, poderá ser feita por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do Decreto nº 3.772, de 2001, do Decreto nº 5.450, de 2005 e da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, assegurado ao licitante cadastrado o direito de enviar a documentação atualizada e regularizada para endereço equiplicitacao1.mg@receita.fazenda.gov.br; no decorrer da sessão pública, até cento e vinte minutos (120) minutos após convocação específica formalizada pelo pregoeiro por meio do sistema eletrônico, com posterior entrega dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da convocação, no seguinte endereço: Avenida Afonso Pena, nº 1.316, 9º andar, Ala A, Sala 913, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-003.

6.1.1 Para a comprovação de requisitos de habilitação com a utilização do sistema SICAF, a licitante deverá atender as condições exigidas para o cadastramento, apresentando a documentação discriminada no Manual do SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento da proposta de preço.

6.1.2 O Pregoeiro poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida no SICAF.

6.2 A licitante que não estiver cadastrada no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2/2010 e for convocada para comprovar requisitos de habilitação, deverá apresentar os documentos discriminados abaixo, nos prazos, formas e



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

endereço mencionados no subitem 6.1.

6.2.1 Fica esclarecido que se a licitante não encaminhar os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, quando da convocação específica feita pelo Pregoeiro na fase de procedimentos de habilitação, presumir-se-á que a mesma optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ressalvada a possibilidade de convocação específica do Pregoeiro quanto a esclarecimentos ou informações complementares.

6.2.2 As informações de habilitação que não estejam contempladas em consulta ao SICAF deverão ser prestadas por meio de envio de documentação específica ou complementar, no momento oportuno, conforme convocação específica do Pregoeiro por meio do sistema eletrônico. Exemplificativamente, teremos essa situação com relação à “certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial”, bem como quanto aos documentos comprobatórios de habilitação técnica, os quais não constam do SICAF.

(Continuação do Item 6.2 – Tópicos I a V infra)

I. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) No caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei no 5.764, de 1971;

II. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 6.106, de 2007, com as alterações do Decreto nº 6.420, de 2008, que será efetuada mediante a apresentação de: Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, nos termos da Portaria MF 358/2014;



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

III. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados nos termos de legislação comercial, comprovando a boa situação financeira da licitante, conforme índices descritos na alínea “b” abaixo, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta em conformidade com o art. 43 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;
- b) A comprovação da boa situação financeira dar-se-á por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis iguais ou maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
LG = -----
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL
SG = -----
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
ATIVO CIRCULANTE
LC = -----
PASSIVO CIRCULANTE

- c) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou, se incabível esta, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei 8.666/93.
- d) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.
- e) Declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo 4 deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante, que poderá ser atualizado.
- f) A declaração referida na alínea “e” supra deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.
- g) Caso a diferença entre a declaração (alínea “e” supra) e a receita bruta discriminada na DRE (alínea “f” supra) seja superior a 10%, para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas.



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

IV Qualificação Técnico-Operacional:

Os documentos comprobatórios da qualificação técnico-operacional, descritos abaixo, deverão ser enviados e entregues conforme prazos e formas descritas no item 6.1.

a) Comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, em quantidade mínima de 20 (vinte) postos, em edifícios de dimensão mínima de 15.000 m² (vide detalhamento abaixo) por período não inferior a 3 (três) anos, sendo, com relação aos postos, 02 profissionais de nível superior, em qualquer uma das especialidades exigidas no Anexo 1 deste Edital, 05 profissionais de nível médio nas especialidades exigidas no Anexo 1 deste Edital e 13 profissionais de nível fundamental.

b) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos será aceito o somatório de atestados, nas seguintes condições:

I - O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 3 (três) anos anteriores à data da licitação.

II - O prazo de 3 (três) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

c) Será aceita, para comprovação do período de 3 (três) anos, a prestação de serviços com qualquer quantitativo de postos ou área.

d) Considerar-se-á como pertinente e compatível com o objeto da licitação, para a comprovação da experiência no mercado mínima de 3 (três) anos, com qualquer quantitativo de postos de trabalho e área, a execução de serviços de manutenção predial, bem como outras atividades de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva em atividades correlatas, tais como: reformas, reparos e serviços de engenharia em geral.

e) Os atestados de capacidade técnico-operacional devem estar devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhados da CAT – Certidão de Acervo Técnico, e deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado e referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante,

f) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme disposto no § 9º do art. 19 da IN SLTI nº 2/2008.

g) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

h) Se, em diligências promovidas pela Administração, forem detectadas informações que indiquem que houve descumprimento de obrigações essenciais ao objeto nos respectivos contratos citados nos atestados de capacidade técnico-operacional, os referidos atestados poderão ser desqualificados, e portanto desconsiderados para fins de habilitação.



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

V Qualificação Técnico-Profissional:

Os documentos comprobatórios da qualificação técnico-profissional, descritos abaixo, deverão ser enviados e entregues conforme prazos e formas descritas no item 6.1.

a) Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos.

b) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro de responsáveis técnicos, profissionais de nível superior graduados em todas as seguintes especialidades: Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, ou outra(s) titulação(ões) de nível superior equivalente(s), devidamente reconhecida(s) pelo CONFEA.

c) Indicação dos responsáveis técnicos que efetivamente se responsabilizarão pela execução dos serviços nas áreas de atuação exigidas no Anexo 1 deste Edital, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, número do registro no CREA, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado etc), conforme modelo constante da Minuta de Contrato.

d) Atestado(s), certidão (ões), declaração (ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) responsabilidade técnica para os serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, registrado no CREA/MG ou acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, para cada um dos profissionais indicados na alínea “b” supra.

i) Poderá haver acúmulo de especialidades para profissionais que possuam mais de uma titulação.

ii) No caso de outra titulação que não aquelas elencadas no subitem acima, deverá haver indicação expressa pelo licitante da resolução/norma CONFEA que estabeleça a competência do profissional indicado, à luz das obrigações contratuais.

iii) A comprovação citada na alínea “a” acima será por meio de:

No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.

No caso de ser sócio-proprietário da empresa, pela apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

No caso de empregado da empresa, pela apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.

No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e arquitetura com a empresa se dará pela apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA.

6.3 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

Edital.

6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123, de 2006, por ocasião da participação neste certame licitatório deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, contenham vícios insanáveis ou apresentem especificações em desacordo com as exigidas neste Edital e anexos.

7.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 Após a classificação das propostas, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo, imediatamente informadas do seu recebimento e do respectivo registro de horário e valor.

7.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.8 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da autora do lance.

7.11 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.13 No momento determinado pelo Pregoeiro, este dará comando específico via Sistema Eletrônico, fixando o período de iminência para lances, a variar de 1 a 30 minutos. Após esse período de iminência, transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15 Na eventualidade da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Após o final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à negociação, por meio de *chat* do sistema eletrônico, junto à empresa detentora da proposta de menor valor, visando a redução de



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

preço no interesse da Administração Contratante, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.17 Critério de Desempate da Lei Complementar n.º 123, de 2006:

7.17.1 Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto no 6.204, de 2007, a situação em que, sendo detentora do melhor lance uma empresa que não seja ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), exista lance final ofertado por ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada durante a etapa de lances.

7.17.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.17.2.1 A licitante ME/EPP melhor classificada na situação de empate será convocada, automaticamente, pelo Sistema Eletrônico para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade do licitante a sua conexão com o Sistema Eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito previsto neste subitem.

7.17.2.2 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas, automaticamente pelo Sistema Eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado, pelo Sistema, sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta, conforme subitem acima.

7.17.2.4 Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.18 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar.

7.19 Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, via pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido menor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.20 Concluída a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro convocará, via *chat*, a licitante detentora do menor valor para encaminhar sua proposta de preços, nos moldes do Anexo 3 deste edital.

7.21 A licitante assim considerada a detentora da proposta de menor valor deverá proceder conforme o disposto no item 8 deste edital, infra.

8 DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E DO JULGAMENTO DE ACEITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, a empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar deverá formalizar sua Proposta Comercial Definitiva, nos moldes do modelo constante do Anexo 3 deste Edital, bem como a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços, conforme item 5.1 d deste Edital, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) qualificação da empresa: nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo que participou do



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

certame);

b) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

d) *e-mail*, telefone e fax para realização de contatos durante o período de vigência contratual;

c) referência aos tipos e quantidades de serviços a serem realizados, em observância às exigências contidas no Anexo 1 deste Edital;

e) valores unitário e total ofertados, por extenso, expressos em moeda corrente nacional (R\$);

f) nome do Banco, código da Agência Bancária e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

g) apresentar as CCT aplicáveis, conforme a categoria que presta os serviços dentro da base territorial abrangida pelo respectivo sindicato.

8.1.1 Havendo discordância entre o valor expresso por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e subtotais, ou entre estes e o global, nas Planilhas de Custos e Formação Preços, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discrepância entre o Preço Global Mensal e o Preço Global para 12 (doze) meses, prevalecerá o primeiro.

8.1.2 Se houver indícios de inexecutabilidade dos preços propostos, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo ser adotados os critérios e procedimentos previstos no §3º do art. 29 da IN SLTI/MPOG 02/2008.

8.1.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou que não atendam aos pisos salariais e encargos trabalhistas e fiscais mínimos obrigatórios, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos. Exceção feita a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2 A Proposta Comercial Definitiva, nos moldes do Anexo 3 deste Edital juntamente à(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços, conforme item 5.1 d deste Edital, e a(s) CCT(s) respectiva(s), deverão ser enviadas, na forma de arquivos magnéticos, via sistema Comprasnet ou, se assim definido pelo Pregoeiro, para o e-mail institucional equipelicitacao1.mg@receita.fazenda.gov.br no prazo máximo de 120 minutos após a convocação formalizada pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico de "chat".

8.2.1 Poderá ser exigida pelo pregoeiro a entrega de quaisquer documentos relacionados neste item, em original ou cópia autenticada, devidamente impressos e assinados pelos representantes responsáveis, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação do pregoeiro, no seguinte endereço: Avenida Afonso Pena, nº 1.316, 9º andar, Ala A, Sala 913, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-003.

8.3 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do Menor Preço Global por Grupo, integrado pelos itens 1 e 2 deste edital, conforme critérios de formação do valor total da proposta ou lance (VPL), especificado no item 5 do Anexo 1 deste Edital juntamente à(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços, conforme item 5.1 d deste Edital.

8.4 Serão recusadas as propostas que:

a) contenham vícios ou ilegalidades;

b) não apresentem as especificações exigidas no Anexo 1 deste Edital ou não atendam a exigências deste edital;

c) apresente valores que sejam considerados manifestamente inexecutáveis (assim reputados



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

aqueles preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos mínimos decorrentes da contratação pretendida).

d) apresente valores superiores ao preço de referência, salvo autorização expressa e fundamentada do Gestor responsável da Administração Contratante;

e) não apresente a proposta acompanhada da devida demonstração de custos em planilha, conforme disposto nos itens 5.1"d" e 5.2 deste edital.

8.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente a documentação apresentada, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando via *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

8.6 Observada a ordem de classificação das melhores propostas após a fase de lances, sempre que o Pregoeiro recusar uma proposta, o mesmo convocará a licitante detentora da proposta subsequente, repetindo os procedimentos dispostos acima (todo o item "8" e regras aplicáveis) sucessivamente até que alguma proposta seja julgada como aceita.

8.7 A licitante deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital e de seus anexos. Eventuais propostas que não correspondam às especificações, ou que estabeleçam vínculo a proposta de outro licitante, serão desconsideradas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste Edital, a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aceita será convocada pelo Pregoeiro, mediante sistema eletrônico do *Comprasnet*, para o envio da documentação de habilitação

9.1.1 O Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante, mediante análise das informações constantes do SICAF bem como dos documentos enviados pela licitante convocada via sistema eletrônico, e procederá ao julgamento, que implicará habilitação ou inabilitação, conforme o caso.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros, sendo que a constatação da falta de condições para participação implicará a inabilitação da licitante.

9.2.1 SICAF;

9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis;

9.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.2.4 Lista de Inidôneos do TCU – Tribunal de Contas da União.

9.3 Poderá ser exigida pelo pregoeiro a entrega de quaisquer documentos relacionados neste item, em original ou cópia autenticada, devidamente impressos e assinados pelos representantes responsáveis, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação do pregoeiro, no seguinte



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

endereço: Avenida Afonso Pena, nº 1.316, 9º andar, Ala A, Sala 913, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-003.

9.4 Caso o licitante ME/EPP apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do final da fase de habilitação, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.4.1 Se requerida pela licitante, a prorrogação do prazo referido no subitem acima deverá ser concedida, e o Pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e a nova data e hora da reabertura da sessão, ressalvada decisão motivada do Gestor da Administração Contratante que afaste a aludida benesse em razão da urgência da contratação ou prazo insuficiente para empenho.

9.4.2 Durante o prazo referido neste item não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

9.5 A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinados no subitem 9.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 Encerrada a etapa de habilitação, será imediatamente oportunizada a possibilidade de manifestação de intenção de interpor de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

9.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante detentora da melhor proposta aceita e habilitada, com posterior encaminhamento dos autos ao Gabinete do Delegado da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, para homologação.

9.8 Caso a licitante seja julgada habilitada esta será declarada vencedora do certame.

9.9 Caso a licitante seja julgada inabilitada, o Pregoeiro procederá à convocação da licitante subsequente na ordem de classificação das propostas após a fase de lances, repetindo os procedimentos de aceitação e habilitação sucessivamente até que seja identificada uma empresa vencedora do certame.

9.10 A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

9.11 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor, ao final das fases de Aceitação e Habilitação, será aberta pelo Pregoeiro a fase recursal, quando a licitante poderá, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, manifestar a intenção de interpor recurso, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema.

10.1.1 Havendo intenção de recurso registrada, e sendo verificada pelo Pregoeiro a presença das condições de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a interessada entregar documentos originais contendo as razões de recurso, no endereço constante do item 22.8, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, havendo interesse, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

começará a contar no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.2 A falta de manifestação tempestiva da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1 supra (o que importará a preclusão desse direito), ou a inadmissibilidade da intenção registrada devido a eventual ausência dos pressupostos recursais, importarão o prosseguimento dos atos de competência do pregoeiro, com a subsequente adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

10.2 O acolhimento de recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo permanecerão na repartição promotora desta licitação, com vista franqueada aos interessados, mediante agendamento prévio via e-mail, endereço equipelicitaçao1.mg@receita.fazenda.gov.br.

10.4 Na hipótese de o Pregoeiro manter o ato praticado diante do recurso e contrarrazões, a decisão será submetida ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, o qual, constatada a regularidade dos atos praticados, adjudicará o objeto e homologará o procedimento, decidindo ainda quanto à contratação.

10.5 Providos os recursos, os autos retornarão ao Pregoeiro, que executará as decisões decorrentes, dando o devido andamento ao processo conforme aplicável.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Caso não haja interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado por ato do Pregoeiro ao licitante declarado vencedor; caso contrário, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 As condições da contratação decorrente da presente licitação serão formalizadas por meio da celebração de Termo de Contrato entre a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, e observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 5.450, de 2005, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria da Fazenda Nacional do Estado de Minas Gerais – PFN/MG.

12.2 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, no limite total de 60 meses, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme minuta constante do Anexo 1 deste Edital.

12.3 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, no endereço Avenida Afonso Pena, nº 1.316, 5º andar, Ala A, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-003 sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.1 Após a convocação para assinatura do Termo de Contrato, a adjudicatária deverá informar imediatamente, mediante e-mail equipelicitaçao1.mg@receita.fazenda.gov.br, os dados de qualificação do representante legal que for assinar o contrato.

12.3.2 A Administração poderá, alternativamente, encaminhar o Termo de Contrato por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e remetido de volta ao endereço descrito supra no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de seu



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

recebimento.

12.3.3 Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3.4 A adjudicatária deverá entregar ou enviar juntamente como o Termo de Contrato por ela assinado os seguintes documentos: i) cópia autenticada dos atos constitutivos devidamente atualizados e autenticados; ii) comprovação dos poderes do representante legal signatário do contrato; iii) cópia autenticada do documento de identidade do signatário do contrato.

12.4 Se a adjudicatário recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, ser celebrada a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais aplicáveis à adjudicatária que tenha recusado a assinatura do contrato.

12.5 Antes da assinatura do Contrato, será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação da empresa a ser contratada, bem como, pelo sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br/certidão, a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Além disso, será verificada, por essa ocasião, a inexistência de registros impeditivos de contratação, sendo procedidas consultas ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), de que trata a Lei no 10.522, de 2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/ceis, de que trata a Portaria MCT nº 516, de 2010, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, conforme determina o Acórdão TCU Plenário no 1.793, de 2011 e à Lista de Inidôneos do TCU – Tribunal de Contas da União.

12.6 Caso a licitante vencedora não esteja inscrita no SICAF, o cadastramento será feito pela Administração, antes da contratação, sem ônus para a licitante, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, de conformidade com o Decreto nº 3.722, de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.485, de 2002.

12.7 Conforme os tipos de restrições para contratar aplicáveis no âmbito da Contratante constatados em qualquer dos Sistemas citados no item 12.5, o Termo de Contrato poderá deixar de ser firmado. A Administração poderá utilizar a faculdade já prevista no subitem 12.4 deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 A sistemática da garantia de execução contratual consta disciplinada na Minuta de Contrato, constante do Anexo 1 deste Edital.

14 DO PREÇO E DO REAJUSTE

14.1 Sobre o preço final a ser consignado no Termo de Contrato, de acordo com a proposta de preço, poderá ser aplicado o procedimento de repactuação de preços, no que se refere aos custos com mão de obra, conforme dispõe o art. 37 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, bem como o art. 5º do Decreto 2.271/1997, conforme disciplinado na Minuta de Contrato constante do Anexo 1 deste Edital.

14.2 Aplicar-se-á o procedimento de reajuste anual conforme disciplinado na Minuta de Contrato constante do Anexo 1 deste Edital.



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A Dotação Orçamentária está prevista na Minuta de Contrato constante do Anexo 1 deste Edital.

16 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A sistemática de entrega e de recebimento encontra-se disciplinada na Minuta de Contrato constante do Anexo 1 deste Edital.

17 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A sistemática de fiscalização encontra-se disciplinada na minuta de Termo de Contrato constante do Anexo 1 deste Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 As obrigações das partes constam disciplinadas na Minuta de Contrato constante do Anexo 1 deste Edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 A sistemática de pagamento consta disciplinada na Minuta de Contrato constante do Anexo 1 deste Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº-10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, a licitante que no decorrer da licitação:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	atrasar a entrega/envio dos documentos exigidos no certame	1
2	ensejar o retardamento da assinatura do contrato	2
3	não mantiver a sua proposta dentro do prazo de sua validade	3
4	não regularizar restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, se for o caso	3
5	deixar de entregar/enviar a documentação exigida	4
6	cometer fraude no procedimento licitatório, praticando atos tais como adulteração de documentos ou declarações	5
7	cometer outros atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação	5
8	apresentar declaração ou informação falsa	5

20.2 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 20.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO* PRAZO
1	0,5% por ocorrência sobre o valor da proposta	Não
2	1% por ocorrência sobre o valor da proposta	Não
3	2% por ocorrência sobre o valor da proposta	Não
4	3% por ocorrência sobre o valor da proposta	de 1 a 2 anos
5	5% por ocorrência sobre o valor da proposta	de 2 a 5 anos

* Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."- art. 7º, caput, da Lei nº 10.520, de 2002.

20.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas nos subitens anteriores realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará ao licitante, o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

20.5 As multas aplicadas deverão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S.A, por meio de Guia de recolhimento da União - GRU, a ser preenchida de acordo com as instruções fornecidas pelo Órgão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação que será enviada pela autoridade competente.

20.6 Caso não haja recolhimento, as multas serão inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

20.7 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante/adjudicatário será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

20.8 As sanções também serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, instituído pela Portaria CGU nº 516, de 2010, quando cabível.

20.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.10 As sanções por atos praticados no decorrer da execução do contrato estão previstas na minuta de Termo de Contrato, constante do Anexo 1 deste Edital.

21 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

22 DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

22.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 Nos julgamentos de aceitabilidade de propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para os devidos fins.

22.3 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

normal na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte.

22.6 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.7 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

22.8 O endereço de correspondências para fins dos atos referentes à realização da licitação regulada neste edital é, em nome da Unidade Gestora responsável, à Avenida Afonso Pena, nº 1.316, 9º andar, Ala A, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-003.

22.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 1993

22.10 Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente Edital, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG.

22.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação diversa, pelo Pregoeiro.

22.12 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência para fins de esclarecimentos ou complementação à instrução do processo.

22.13 Todas as comunicações via e-mail dirigidas ao pregoeiro ou à unidade licitadora relativamente a este edital devem ser encaminhadas para o endereço equipelicitacao1.mg@receita.fazenda.gov.br.

22.14 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

22.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30, do Decreto nº 5.450, de 2005, e na legislação pertinente.

22.16 A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte
Equipe Regional de Licitação da SRRF06

22.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

ANEXO 1 – Especificações do Objeto e Respectivos Anexos

- 1.1) Tabelas Descritivas das Edificações
- 1.2) Rotinas Básicas de Manutenção
- 1.3) Minuta de Contrato (e respectivos Anexos)

ANEXO 2 – Modelos de Planilhas Demonstrativas dos Custos

- 2A) Planilhas de Custo e Formação de Preços dos Membros da Equipe Técnica e dos Oficiais Permanentes de Manutenção
- 2B) Detalhamento dos Uniformes e EPI
- 2C) Detalhamento dos Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas Básicos
- 2D) Custo do Material de Uso Frequente
- 2E) Custo dos Serviços Passíveis de Subcontratação
- 2F) Custo dos Deslocamentos
- 2G) Materiais de Uso Eventual – Cálculo e Composição do BDI
- 2H) Consolidação Final dos Preços Mensal e Global

ANEXO 3 – Modelo de Proposta Comercial Definitiva de Preço

ANEXO 4 – Modelo de Declaração de Contratos Firmados

Belo Horizonte, 28 de abril de 2017

Flávio Alves Borges
Pregoeiro